

08/04/02
1983



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

LEI Nº 592

PUBLICADO

Em , 24 / 03 / 02

N.º 1980

Journal da Repial

Dispõe sobre desafetação de áreas de uso comum do povo situada no Loteamento "Chácaras Saquarema", em Sampaio Corrêa – Saquarema – RJ.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas as seguintes áreas: **1º)** com **46.620m²** (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte metros quadrados), de forma triangular, designada como bem de uso comum do povo, situada no Loteamento denominado "Chácaras de Saquarema", em Sampaio Corrêa, 3º Distrito de Saquarema – RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 133,50m de frente para a Alameda Carmem Cruz; 665,06m pelo lado direito onde confronta com terras da S.ª Agrícola Santa Luiza; 666,00m pelo lado esquerdo onde confronta com os lotes nºs 01 e 14 da quadra nº 28, 01 da quadra nº 09 e com a Rua Avelino Nunes de Carvalho, devidamente registrada em nome do Município de Saquarema, conforme matrícula nº 33.802, no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema – RJ; **2º)** com **14.715m²** (quatorze mil setecentos e quinze metros quadrados), de forma triangular, designada como bem de uso comum do povo, situada no Loteamento denominado "Chácaras Saquarema", em Sampaio Corrêa, 3º Distrito de Saquarema – RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 141,00m de rente para a Alameda Carmem Cruz; 159,85m na linha dos fundos, onde confronta com as terras da S. A . Agrícola Santa Luiza; 85,00m pelo lado direito onde confronta com o lote nº 03 e parte do lote nº 02 da quadra nº 10; 102,00m pelo lado esquerdo onde confronta com as da S. A . Agrícola Santa Luiza, devidamente registrada em nome do Município de Saquarema, conforme matrícula nº 33.803, no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema – RJ.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de março de 2002.


Antônio Peres Alves
Prefeito

PMS/Crds